



LEI Nº 1.621 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE FRONTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado o conceder subvenção social ao **Centro de Convivência do Idoso Nossa Senhora das Graças de Fronteira**, com sede neste Município a Rua Jandira Batista de Oliveira, 185 – Vila Residencial de Furnas, até o limite de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, concedidos em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo, condicionada à apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2014.

Artigo 2º - A concessão da subvenção de que trata a presente Lei se dará mediante requerimento da entidade beneficiária, devidamente instruído por documentos comprobatórios de sua regularidade junto aos órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza jurídica.

Artigo 3º - A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I – Relação de pagamentos com nº de cheque, nº do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II – Conciliação de saldos bancários.
- III – Cópia dos documentos que comprovam a despesa, acompanhada das respectivas cópias de cheques.



Artigo 4º - Compete ao Setor de Controle interno do Município a análise da prestação de contas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 12 DE FEVEREIRO DE 2014.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria